



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 040/87

Concede gratificação.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal no valor de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados); a cada funcionário estadual que presta serviço a Municipalidade nos diversos setores, conforme convênios.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação consignado no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, se necessário suplementá-lo por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 1987.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mes de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura ,
na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete